



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

*O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **03 de maio de 2017, às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-Go. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, sito a Praça José Benjamim s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-Go, Setor de Licitação e Contratos e no site [www.bomjardim.go.gov.br](http://www.bomjardim.go.gov.br). Bom Jardim de Goiás, 05 de abril de 2017. Assinado na Autorização SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO NETO, Secretario Municipal de Administração.*



*Ao Exmo Senhor*

***ODAIR SIVIRINO LEONEL***

*Prefeito Municipal*

*Bom Jardim de Goiás- Goiás*

***Ref.: Requer aquisi\u00e7\u00e3o de g\u00eaneros aliment\u00edcios***

### ***REQUERIMENTO***

*A Secretaria Municipal de Educa\u00e7\u00e3o, por seu titular, vem diante de V. Exc.<sup>a</sup> para requerer a aquisi\u00e7\u00e3o de g\u00eaneros aliment\u00edcios da agricultura familiar para alimenta\u00e7\u00e3o escolar, para alunos da rede de educa\u00e7\u00e3o b\u00e1sica p\u00fablica, verba FNDE/PNAE para o Munic\u00edpio de Bom Jardim de Goi\u00e1s at\u00e9 31.12.2017.*

*Temos em que,  
Pe\u00e7o deferimento.*

*Bom Jardim de Goi\u00e1s, 05 de abril de 2017.*

*Raimundo Neves dos Santos*  
***Secret\u00e1rio Municipal de Educa\u00e7\u00e3o e Cultura***

Departamento de Licita\u00e7\u00f5es e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goi\u00e1s-  
GO, fone: 64-3657-1390 e-mail: [prefbom.licitacao@gmail.com](mailto:prefbom.licitacao@gmail.com)

**CERTIDÃO**

***CERTIFICO**, em atendimento a solicitação da senhora Secretária de Educação, que revendo os termos do Orçamento Municipal do exercício de 2017, detectamos a existência de recursos orçamentários suficientes à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE até 31.12.2017, conforme demonstrativos abaixo:*

<i>Ord.</i>	<i>DOTAÇÕES</i>	<i>ELEMENTOS DE DESPESAS</i>	<i>ÓRGÃOS</i>
<i>01</i>	<i>10.27.12.306.0005.2013</i>	<i>33.90.30</i>	<i>Encargos com a Merenda Escola/Manutenção do PNAE</i>

*Para clareza firma a presente, para que surta os devidos efeitos legais.*

*Bom Jardim de Goiás, 05 de abril de 2017.*

*Secretária de Finanças*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA**

**ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*O Município de Bom Jardim de Goiás-Goiás, através de sua Comissão de Chamada Pública, abre Processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o Município de Bom Jardim de Goiás até 31.12.2017.*

*Bom Jardim de Goiás-Go, 06 de abril de 2017.*

**JOÃO BATISTA FIGUEIRA**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



## **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

*À Assessoria Jurídica*

*Encaminhamos para assessoria jurídica o presente processo de DISPENSA de licitação processo nº 2054/2017 que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para fins de emissão de parecer técnico jurídico, em conformidade do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.*

*Atenciosamente,*

*Bom Jardim de Goiás, 06 de abril de 2017.*

**JOÃO BATISTA FIGUEIRA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Interessada: Secretaria de Administração**

**Senhora Gestora,**

*O processo em questão requer parecer jurídico (art. 38, inciso VI, da lei n. 8.666/93), acerca da DISPENSA de licitação através de procedimento de Chamada Pública nº002/2017 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.*

*Remetido o procedimento administrativo para parecer, verifica-se que esta contratação esta alicerçada na Lei Federal nº11.947/2009, bem como foi constatado por esta assessoria a presença de todos os atos exigidos pelo art.38, da Lei nº 8.666/93.*

*Considerando que, os atos supracitados estão em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 14 §1º da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c Resolução nº26 do Ministério da Educação e Chamada Pública nº002/2017, com a homologação e adjudicação do resultado, esta assessoria jurídica entende pelo DEFERIMENTO do certame licitatório, para posterior contratação.*

*É nosso parecer, salvo melhor juízo.*

*Bom Jardim de Goiás, 06 de abril de 2017.*

**VINICIUS CAROLINO SEVERO OLIVEIRA**

**Assessor Jurídico**



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2017**

*MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO*

*TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.*

*O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.303/0001-26, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 42, de 15 de abril de 2013, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/2017 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Município de Bom Jardim de Goiás – Go., no período letivo de 2017, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.*

*Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda nos dias **10/04/2017** à **02/05/2017**, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-Go, localizado na Praça José Benjamim s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-Go, centro, junto à Comissão de Chamada Pública (SALA A3).*

*A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Placard da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, bem como no seguinte endereço eletrônico: [www.bomjardim.go.gov.br](http://www.bomjardim.go.gov.br)*

*Bom Jardim de Goiás-Go, 06 de abril de 2017.*

**JOÃO BATISTA FIGUEIRA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



*EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2017*

*MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.*

*Chamada Pública nº 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, regida pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.*

*O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.303/0001-26, Entidade Executora, responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 42, de 15 de abril de 2017, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 002/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as disposições contidas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto na Lei 11.947/2009 na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e nas legislações subseqüentes vigentes no andamento do presente procedimento com as condições deste instrumento convocatório.*

*Autorização para a abertura da Chamada Pública: Processo Administrativo Nº 2054/2017*

## *1. DO OBJETO*

*O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 é a habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios, Anexo I deste edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao*





*preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2017 do  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS*

*INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:*

- a) ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR*
- c) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA*
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA*
- e) ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO*
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO*

## *2. DO FUNDAMENTO LEGAL*

*A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art.18, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.*

## *3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

*3.1 – As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir: \_\_\_\_\_.*

## *4. DATA, LOCAL E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO*

*Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda nos dias 10/04/2017 à 02/05/2017, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, junto à Comissão de Chamada Pública (SALA DE LICITAÇÕES).*

### *4.1 DA HABILITAÇÃO*

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-  
GO, fone: 64-3657-1390 e-mail: [prefbom.licitacao@gmail.com](mailto:prefbom.licitacao@gmail.com)



#### *4.1.1 - ENVELOPE N\u00b0. 1 – HABILITA\u00c7\u00c3O DO GRUPO FORMAL*

*O Grupo Formal dever\u00e1 apresentar no Envelope n\u00b0 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilita\u00e7\u00e3o:*

- a) Prova de Inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica – CNPJ;*
- b) C\u00f3pia da Declara\u00e7\u00e3o de Aptid\u00e3o ao PRONAF – DAP Jur\u00eddica para associa\u00e7\u00f5es e cooperativas;*
- c) C\u00f3pias das certid\u00f5es negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o; al\u00e9m da Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos Trabalhistas (CNDT);*
- d) C\u00f3pia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cart\u00f3rio de Registro Civil de Pessoas Jur\u00eddicas, no caso de associa\u00e7\u00f5es. Em se tratando de empreendimentos familiares, dever\u00e1 ser apresentada c\u00f3pia do Contrato Social, registrado em Cart\u00f3rio de Registro Civil de Pessoas Jur\u00eddicas;*
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*
  
- f) Declara\u00e7\u00e3o da Associa\u00e7\u00e3o ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que n\u00e3o emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7\u00b0 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme modelo constante no ANEXO II desta Chamada P\u00fablica.*

#### *4.1.2 - ENVELOPE N\u00b0. 1 – HABILITA\u00c7\u00c3O DO GRUPO INFORMAL.*

*O Grupo Informal dever\u00e1 apresentar no envelope n\u00b0 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilita\u00e7\u00e3o:*

- a) C\u00f3pia de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro de Pessoa F\u00edsica (CPF);*
- b) C\u00f3pia da DAP principal (Declara\u00e7\u00e3o de Aptid\u00e3o ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;*
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

*4.1.3 – N\u00e3o ser\u00e3o admitidas C\u00f3pias Processadas por FAC-S\u00cdMILE, mesmo que autenticadas em cart\u00f3rio;*

*4.1.4 – As c\u00f3pias da documenta\u00e7\u00e3o dever\u00e3o estar leg\u00edveis, e quando n\u00e3o autenticadas em cart\u00f3rio, acompanhadas do seu original.*

4.1.5 – A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

4.1.6 – Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CCP reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.1.7 – Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.1.8 – Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentados em desacordo com as exigências desta Chamada Pública.

4.1.9 – Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

#### 4.2 - ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.1 - No Envelope nº. 02 deverá conter Projeto de Venda conforme modelo constante no ANEXO III deste edital de Chamada Pública e do ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

4.2.2. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO IV confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

4.3 - Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à CCP, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017



ENVELOPE N\u00b0 01 – DOCUMENTOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O

IDENTIFICA\u00c7\u00c3O DO PRODUTOR – \_\_\_\_\_

N\u00b0 DO CNPJ/CPF – \_\_\_\_\_

N\u00b0 DA DAP – \_\_\_\_\_

CHAMADA P\u00daBLICA N\u00b0 002/2017

ENVELOPE N\u00b0 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PRE\u00c7OS)

IDENTIFICA\u00c7\u00c3O DO PRODUTOR – \_\_\_\_\_

N\u00b0 DO CNPJ/CPF – \_\_\_\_\_

N\u00b0 DA DAP – \_\_\_\_\_

#### 5. DA CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS

*S\u00e3o classificadas as propostas, que preenchem as condi\u00e7\u00f5es fixadas nesta Chamada P\u00fablica.*

*5.1 – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) dever\u00e1 obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com pre\u00e7o unit\u00e1rio, observando as condi\u00e7\u00f5es fixadas nesta Chamada P\u00fablica.*

*5.2 - A Comiss\u00e3o de Licita\u00e7\u00f5es classificar\u00e1 as propostas, considerando em primeiro lugar o produtor que apresentar o MENOR PRE\u00c7O UNIT\u00c1RIO, tendo prefer\u00eancia de contrata\u00e7\u00e3o \u00e0s propostas dos grupos definidos na seguinte ordem: produtores locais/munic\u00edpio, produtores da regi\u00e3o do baixo sul, produtores do Estado e produtores do Pa\u00eds, nos termos da Lei Federal n\u00b011.947/2009, do art.18, \u00a7 4\u00b0 e art. 23, \u00a7 3\u00b0 e \u00a7 4\u00b0 da Resolu\u00e7\u00e3o CD/FNDE n\u00b0: 38/2009;*

*5.3 - Verificada absoluta igualdade de condi\u00e7\u00f5es entre dois ou mais Projeto de Venda (Proposta de Pre\u00e7os) com igualdade de valores ser\u00e1 realizado Sorteio, em Ato P\u00fablico, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situa\u00e7\u00e3o.*

#### 6. DA DEFINI\u00c7\u00c3O DOS PRE\u00c7OS DE REFER\u00ca\u00c7\u00c3O PARA AQUISI\u00c7\u00c3O DE G\u00caNEROS ALIMENT\u00cdCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Departamento de Licita\u00e7\u00f5es e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goi\u00e1s-  
GO, fone: 64-3657-1390 e-mail: [prefbom.licitacao@gmail.com](mailto:prefbom.licitacao@gmail.com)

*Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o PREÇO DE REFERÊNCIA será considerado conforme disposto no art. 23, inciso I da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local.*

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

*7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

*7.2 Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.*

## **8. DO CONTRATO**

*Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº002/2017, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VI (Minuta).*

## **9. DA VIGÊNCIA**

*O CONTRATO terá vigência de 08(oito) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017*

## **10. DA RESCISÃO**

*O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:*

*a) Por acordo entre o Município de Bom Jardim de Goiás e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;*

*b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017;*

c) *Quaisquer dos motivos previstos em Lei.*

#### *11. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE*

*11.1 - O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.*

*11.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na cantina da merenda escolar da Escola Municipal \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_-GO, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, em até 3 dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação de Bom Jardim de Goiás, no turno da manhã.*

#### *12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO*

*12.1 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no ANEXO I – PLANILHA DE AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GENEROS ALIMENTICIOS, desta Chamada Pública.*

*12.2 – Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.*

*12.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.*

*12.4 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.*

*12.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.*

*12.6 – Deverão estar isentas de:*

*12.7 – Substâncias terrosas.*

*12.8 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.*

*12.9 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*

*12.10 – Sem umidade externa anormal.*





12.11 – Isentas de odor e sabor estranhos.

12.12 – Isenta de enfermidades.

12.13 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

### 13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios na Escola \_\_\_\_\_ pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

13.1. Compete ao IFBA - Campus Valença a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

### 14. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do IFBA aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete conseqüências de pequena monta;

b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Departamento de Alimentação Escolar. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158405, Gestão 26427, código de recolhimento 28891-8.

c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser

recolhido a Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158405, Gestão 26427, código de recolhimento 28891-8.

*d) impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.*

#### **15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:*

*a) comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.*

*b) rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.*

*c) efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.*

*d) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;*

*e) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;*

*f) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e*

*g) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO*





## *DE G\u00caNEROS ALIMENT\u00cdCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTA\u00c7\u00c3O ESCOLAR.*

### *16. DO PAGAMENTO*

*16.1. O pagamento ser\u00e1 efetuado em moeda corrente mediante a apresenta\u00e7\u00e3o de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e pre\u00e7os previstos no projeto de venda (proposta de pre\u00e7os) vencedora, devidamente certificada e atestada.*

*16.2. O pagamento ser\u00e1 efetuado em at\u00e9 15 dias \u00fatteis, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresenta\u00e7\u00e3o da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal dever\u00e1 constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V.*

*16.3. Nenhum pagamento ser\u00e1 efetuado enquanto pendente de liquida\u00e7\u00e3o qualquer obriga\u00e7\u00e3o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl\u00eancia, a qual poder\u00e1 ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acr\u00e9scimos de qualquer natureza.*

*16.4. Nenhum pagamento ser\u00e1 efetuado caso o faturamento apresente alguma incorre\u00e7\u00e3o ou diverg\u00eancia de valores, e ser\u00e1 devolvido para as devidas corre\u00e7\u00f5es e/ou ajustes e o prazo para pagamento ser\u00e1 contado a partir da data de reapresenta\u00e7\u00e3o do documento fiscal.*

*16.5. S\u00f3 ser\u00e3o efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E ser\u00e1 exigida a apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bito ou Regularidade com INSS, FGTS,*

*Receita Federal, Procuradoria Geral da Uni\u00e3o, Estadual e Municipal da sede do participante, e Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos Trabalhistas (CNDT). (somente para grupos formais).*

*16.6. O MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S se exime de quaisquer \u00f4nus ou rela\u00e7\u00e3o contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA P\u00daBLICA N\u00b0 002/2017. Cabe ao GRUPO FORMAL como organiza\u00e7\u00e3o representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO III.*

### *16. DO PAGAMENTO*

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

16.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (somente para grupos formais).

16.6. O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO III.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA;

17.5 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

17.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte mil



reais), por Declara\u00e7\u00e3o de Aptid\u00e3o do PRONAF - DAP/ano, de acordo com o art. 24 da Resolu\u00e7\u00e3o do CD/FNDE n\u00b0: 38/2009 (alterado pela resolu\u00e7\u00e3o n\u00b0 25/2012);

17.7. A aquisi\u00e7\u00e3o dos g\u00eaneros aliment\u00edcios ser\u00e1 formalizada atrav\u00e9s de Contrato de Aquisi\u00e7\u00e3o de G\u00eaneros Aliment\u00edcios da Agricultura Familiar para Alimenta\u00e7\u00e3o Escolar, de acordo com cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es constantes no ANEXO VI, da presente chamada publica;

17.8. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir \u00e0 CHAMADA P\u00daBLICA N\u00b002/2017 se compromete a fornecer os g\u00eaneros aliment\u00edcios de forma cont\u00ednua; de acordo com os padr\u00f5es de identidade e qualidade estabelecidos na legisla\u00e7\u00e3o federal e distrital vigentes sobre alimentos; em atendimento \u00e0s especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educa\u00e7\u00e3o de Bom Jardim de Goi\u00e1s; e na periodicidade prevista neste edital;

17.9. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL dever\u00e1 guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as c\u00f3pias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR- ANEXO V e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO I, estando \u00e0 disposi\u00e7\u00e3o para comprova\u00e7\u00e3o dos \u00f3rg\u00e3os fiscalizadores do PNAE;

17.10. Os casos omissos e demais d\u00favidas suscitadas ser\u00e3o dirimidas pela CCP do MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S pessoalmente no hor\u00e1rio de 08:00 \u00e0s 11:00 e de 13:00 \u00e0s 17:00 ou pelo telefone: (62) 3339 3292.

## 18. DA ADJUDICA\u00c7\u00c3O E DA HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

18.1 - A adjudica\u00e7\u00e3o do objeto deste certame ser\u00e1 viabilizada pela CCP sempre que n\u00e3o houver recurso.

18.2 - N\u00e3o havendo interposi\u00e7\u00e3o de recursos a CCP, analisar\u00e1 as propostas e emitir\u00e1 parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, ser\u00e1 homologado e adjudicado pela Secretaria de Administra\u00e7\u00e3o de Bom Jardim de Goi\u00e1s.

18.3 - Havendo interposi\u00e7\u00e3o de recurso, a homologa\u00e7\u00e3o e adjudica\u00e7\u00e3o ser\u00e3o procedidas somente ap\u00f3s o julgamento deste.

## 19. DO FORO

19.1 - O Foro para solu\u00e7\u00e3o de qualquer conflito decorrente da presente Chamada P\u00fablica \u00e9 o da Comarca de Aragar\u00e7as-Go.

Bom Jardim de Goi\u00e1s-Go., 06 de abril de 2017.



**JO\u00c3O BATISTA FIGUEIRA**  
*Presidente da Comiss\u00e3o Permanente de Licita\u00e7\u00e3o*

**RHAYENE CAMILA XAVIER KAISA DE MELO**  
*Secret\u00e1ria*

**QU\u00caNIA TEREZA DIAS DE MELO**  
*Membro*

**ANEXO I**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

<i>ITEM</i>	<i>PRODUTO</i>	<i>UN.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>PREÇO UN. REFERÊNCIA EM R\$</i>	<i>PREÇO TOTAL EM R\$</i>
		<i>KG</i>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS</b>					



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR**

*A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ n\u00b0....., por interm\u00e9dio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n\u00b0....., e CPF/MF sob o n\u00b0..... DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei 8.666/93 e suas altera\u00e7\u00f5es, que n\u00e3o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.*

..... de ..... de 2017.

---

*Associa\u00e7\u00e3o ou Cooperativa*



*ANEXO III*



#### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O(A)..... (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..... (nacionalidade)....., ..... (estado civil)....., ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ..... CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Bom Jardim de Goiás-Go., ..... de ..... de 2017.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)





## **TERMO DE HOMOLOGA\u00c7\u00c3O E ADJUDICA\u00c7\u00c3O**

**LICITA\u00c7\u00c3O: CHAMADA P\u00daBLICA N\u00b0 002/2017**

*OBJETO: Aquisi\u00e7\u00e3o de g\u00eaneros aliment\u00edcios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimenta\u00e7\u00e3o Escolar/PNAE, com entregas parceladas durante o ano letivo de 2017.*

*HOMOLOGO,*

*para que produza seus jur\u00eddicos e legais efeitos, o resultado da licita\u00e7\u00e3o, modalidade Chamada P\u00fablica n\u00b0 002/2017, Processo n\u00b0 2054/2017.*

*ADJUDICO,*

*seu objeto em favor dos seguintes produtores vencedores da Chamada P\u00fablica 002/2017:*

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOR</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID. COMER.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PRE\u00c7O UNIT. EM R\$</b>	<b>PRE\u00c7O TOTAL EM R\$</b>

*Determinando a sua convoca\u00e7\u00e3o para a assinatura do contrato.*

*Publique-se.*

*Bom Jardim de Goi\u00e1s, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.*

**ODAIR SIVIRINO LEONEL**  
**Prefeito Municipal**



**CONTRATO N\u00b0 \_\_\_\_\_/2017.**  
**PROCESS N\u00b0 2054/207**

**CONTRATO DE AQUISI\u00c7\u00c3O DE  
G\u00caNEROS ALIMENT\u00cdCIOS SEM  
LICITA\u00c7\u00c3O DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTA\u00c7\u00c3O  
ESCOLAR**

**O MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S – GO**, pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fablico interno, legalmente inscrito no CNPJ/MF N\u00b0 \_\_\_\_\_, com sede na Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim s/n, Centro, Bom Jardim de Goi\u00e1s-Go, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Gestor Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N\u00b0 \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ Bom Jardim de Goi\u00e1s-Go, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposi\u00e7\u00f5es Lei n\u00b0 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada P\u00fablica n\u00b0002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cl\u00e1usulas que seguem:

**CL\u00c1USULA PRIMEIRA:**

\u00c9 objeto desta contrata\u00e7\u00e3o a aquisi\u00e7\u00e3o de G\u00caNEROS ALIMENT\u00cdCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA\u00c7\u00c3O ESCOLAR, para alunos de rede municipal de educa\u00e7\u00e3o b\u00e1sica p\u00fablica, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2017, descritos nos itens enumerados na Cl\u00e1usula Terceira todos de acordo com a chamada p\u00fablica n\u00b0002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexa\u00e7\u00e3o ou transcri\u00e7\u00e3o.

**CL\u00c1USULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os g\u00eaneros aliment\u00edcios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de G\u00eaneros Aliment\u00edcios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CL\u00c1USULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de g\u00eaneros aliment\u00edcios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, ser\u00e1 de at\u00e9 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente \u00e0 sua produ\u00e7\u00e3o, conforme a legisla\u00e7\u00e3o do Programa Nacional de Alimenta\u00e7\u00e3o Escolar.

**CL\u00c1USULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** dever\u00e3o informar ao minist\u00e9rio do Desenvolvimento Agr\u00e1rio - MDA os valores individuais de venda

Departamento de Licita\u00e7\u00f5es e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goi\u00e1s-  
GO, fone: 64-3657-1390 e-mail: [prefbom.licitacao@gmail.com](mailto:prefbom.licitacao@gmail.com)

dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31.12.2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº002/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

<b>1.Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. CPF</b>	<b>3. DAP</b>	<b>4. Produto</b>	<b>5. Unid</b>	<b>6. Quant/Unid.</b>	<b>7. Preço Proposto</b>	<b>8. Valor Total</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta as seguintes dotações orçamentárias:

Ord.	DOTAÇÕES	ELEMENTOS DE DESPESAS	ÓRGÃOS
01	10.27.12.306.0005.2013	33.90.30	Encargos com a Merenda Escola/Manutenção do PNAE

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATATO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplências da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA TERCEIRA:**

*O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas presta\u00e7\u00f5es de contas, bem como o Projeto de Venda de G\u00eaneros Aliment\u00edcios da Agricultura Familiar para Alimenta\u00e7\u00e3o Escolar e documentos anexos, estando \u00e0 disposi\u00e7\u00e3o para comprova\u00e7\u00e3o.*

**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA QUARTA:**

*\u00c9 de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu\u00e7\u00e3o, n\u00e3o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade \u00e0 fiscaliza\u00e7\u00e3o.*

**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA QUINTA:**

*O CONTRATANTE em raz\u00e3o as supremacia dos interesses p\u00fablicos sobre os interesses particulares poder\u00e1:*

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequa\u00e7\u00e3o \u00e0s finalidades de interesse p\u00fablico, respeitando os direitos do CONTRATADO;*
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infra\u00e7\u00e3o contratual ou inaptid\u00e3o do CONTRATADO;*
- c. Fiscalizar a execu\u00e7\u00e3o do contrato;*
- d. Aplicar san\u00e7\u00f5es motivadas pela inexecu\u00e7\u00e3o total ou parcial do ajuste.*

*Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equil\u00edbrio econ\u00f4mico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remunera\u00e7\u00e3o respectiva ou a indeniza\u00e7\u00e3o por despesas j\u00e1 realizadas.*

**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA SEXTA:**

*A multa aplicada ap\u00f3s regular processo administrativo poder\u00e1 ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.*

**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA S\u00c9TIMA:**

*A fiscaliza\u00e7\u00e3o do presente contrato ficar\u00e1 a cargo da Secretaria Municipal de Educa\u00e7\u00e3o, da Entidade Executora, do Conselho de Alimenta\u00e7\u00e3o Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

*O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº002/2017, pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.*

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

*Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - *As partes contratantes elegem o foro de Aragarças-Go., para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida ou questão que vierem a surgir do presente contrato.*

*Assim, por se acharem as partes de acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente aceitam, firmam-no, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas, para que produza os seus legais efeitos jurídicos.*

*Bom Jardim de Goiás-Go, \_\_ de maio de 2017.*

CONTRATANTE(S): \_\_\_\_\_  
**ODAIR SIVIRINO LEONEL**  
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_